



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 126

Autoriza assinatura de convênio
com a EMATER

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino decreta, e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autori-
zado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-la por /
todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER-MG, possibilitan-
do àquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores ru-
rais deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar /
todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e /
contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação /
por Edital, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente
Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contém.

Presidente Juscelino, 02 de maio de 1977

José Maria Bonifácio
José Maria Bonifácio -
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Elias Maria de Oliveira
Secretário